



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- CHAMADA PÚBLICA 014-2025 - CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA
- CHAMADA PÚBLICA 015-2025 - CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 014-2025 - CREDENCIAMENTO VIDRAÇARIA
- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 15-2025 - SERRARIA E MARCENARIA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PL-0009-25PE-FMAS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PL-0011-25PE-PMI

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- PL-0009-25PE-FMAS
- PL-0011-25PE-PMI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ - BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ABAIXO.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.484/0001-09, com sede à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que fara o **CREDENCIAMENTO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ - BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ABAIXO.**

1.1. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente opresente credenciamento no exercício de 2025.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ - BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ABAIXO.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;

3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Igaporã, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

SETOR DE LICITAÇÕES**CREDENCIAMENTO Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025****RAZÃO SOCIAL****CNPJ DA EMPRESA**

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.4. Documentação:

3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã, a partir do dia **15/08/2025 até 15/08/2026**, no horário das 08 às 17 horas, em dias normais de expediente.

3.4.2. Qualificação Técnica:

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas do objeto.

b) Alvará de Funcionamento;

3.4.3. Declarações:

a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

3.4.4. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

➤ Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

➤ Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

➤ Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

➤ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.gov.br/certidao).

3.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.4.8. Documentos Adicionais.

- a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo II) carimbado, datado e assinado juntamente como envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

4.2. A análise será feita pelo Agente de Contratação.

4.3. O Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

4.4. Caberá o Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para a execução dos itens do objeto ofertados.

5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar Contrato com o Município de Igaporã para atendimento conforme demanda do município.

5.3. Os Licitante não situados no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na forma estabelecida neste instrumento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.

6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor ou através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

9. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 15/08/2026.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

11.6. O prazo para a execução deverá ser imediato, conforme demanda do Município de Igaporã-BA.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 – Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632 - Transferências do Governo do Estado Convênios Saúde
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2.057 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.094 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Igaporã, BA, 28 de Julho de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação

Luís Carlos Neves Souza
Membro da Comissão de Licitação

Rafael da Silva Espindola
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ - BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ABAIXO.

2 - JUSTIFICATIVA:

Diante da inexistência de equipe especializada, ferramental técnico apropriado e estrutura própria para execução de serviços de vidraçaria em geral, a Administração Municipal de Igaporã/BA estaria assumindo riscos inadmissíveis relacionados à paralisação de serviços públicos, comprometimento da segurança dos ambientes institucionais e à possível responsabilização civil por omissões em manutenções e reparos essenciais.

É comum que escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e outros prédios públicos municipais demandem substituição de vidros, instalação de espelhos, esquadrias e fechamento de ambientes, além de reparos emergenciais por vandalismo ou desgaste natural. Tais demandas são imprevisíveis e requerem pronta resposta, sob pena de inviabilizar o pleno funcionamento das atividades públicas e comprometer a integridade física de servidores e usuários.

Optar pelo credenciamento, conforme previsto nos arts. 6º, XLIII, e 78, I, da Lei nº 14.133/2021, configura medida eficiente e legalmente respaldada para garantir a prestação contínua dos serviços, com ampla concorrência, isonomia entre os interessados e preços objetivos. Além disso, evita a dependência de fornecedor único e permite a contratação conforme a necessidade de cada secretaria ou fundo, durante o período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, o credenciamento se apresenta como solução técnica e jurídica adequada à realidade municipal, assegurando agilidade, legalidade e eficiência na execução dos serviços de vidraçaria necessários ao bom funcionamento da máquina pública.

3 – ESCOLHA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A Nova Lei 14.133/21, define o credenciamento com previsão no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Assim, o credenciamento permite à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações, se faz importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- O credenciado deverá prestar serviços de manutenção de ar condicionado, conforme a demanda e as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;
- Os serviços deverão ser executados com materiais e produtos adequados, fornecidos pelo próprio credenciado, garantindo a qualidade, durabilidade e conservação dos veículos atendidos.

5 - PREÇO ESTIMADO / PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO:

O inciso III do parágrafo único, do artigo 79, estabelece que o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 79, deverá definir o valor da contratação. Os preços de referências foram obtidos por meio das pesquisas em mercado local, conforme em anexo.

6 – QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA: Os serviços de manutenção de vidraçaria são de extrema necessidade para este Município, pois possui:

VIDRAÇARIA					
ITEN	DESCRIÇÃO	UN D	QU ANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor verde, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação	M ²	70	R\$ 595,50	R\$ 41.685,00
2	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor verde, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação	M ²	60	R\$ 639,13	R\$ 38.347,80
3	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor fumê, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação	M ²	70	R\$ 595,39	R\$ 41.677,30
4	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor fumê, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação	M ²	60	R\$ 635,38	R\$ 38.122,80
5	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro incolor, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	70	R\$ 483,07	R\$ 33.814,90





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro incolor, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	60	R\$ 537,01	R\$ 32.220,60
TOTAL: (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)					225.868,40

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura dos contratos, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

7.2 Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através de Comissão de Contratação, receberá pedidos de credenciamento dos interessados e sanar dúvidas, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no endereço supracitado.

7.4 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

7.5 dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone e e-mail;

7.6 tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo como praticado estipulado pela administração.

7.7 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as concorrentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município

7.8 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimentos legalmente impedidos por força do que determina o art. 14 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

8.1 - Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 – Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

			Governo Estadual
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632 - Transferências do Governo do Estado Convênios Saúde
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2.057 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.094 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária do locador:

9.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.3 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A execução do presente contrato será objeto de fiscalização pela Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

O FISCAL DE CONTRATO será servidor designado em Portaria do Municipal em anexo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.4 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.5 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13 - DAS PENALIDADES DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O descumprimento de qualquer das normas aqui estipuladas implica na imposição de multa contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor total da avença.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

15. DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Igaporã/BA.

Márcio Fagundes Fernandes

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento n.º 014/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ - BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ABAIXO.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO

COMERCIAL: CNPJ:

REPRESENTANTE

LEGAL

O interessado afirma quais os itens constantes no edital do referido certame irão atender, e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestação de serviços:

VIDRAÇARIA					
IT E	DESCRIÇÃO	U N	QUA NT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor verde, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	70		
2	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor verde, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	60		
3	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor fumê, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	70		
4	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor fumê, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	60		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro incolor, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	70		
6	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro incolor, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	60		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO III****MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE**

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).(carimbo, nome, RG, CPF e

assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025, instaurado pelo Município de Igaporã, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins disposto na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO N.º...../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ BAHIA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAVÉS DO CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX e documento de identidade n.º RG nº XXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, mediante ato publicado no **Chamada Pública para Credenciamento 014/2025, Processo Administrativo nº ___/2025, Inexigibilidade nº ___/2025**, e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ - BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ABAIXO.

VIDRAÇARIA					
IT E	DESCRIÇÃO	U N	QUA NT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor verde, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	70		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor verde, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	60		
3	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor fumê, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	70		
4	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro de cor fumê, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	60		
5	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro incolor, temperado, medindo 08mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	70		
6	Serviço de fornecimento, instalação e limpeza de vidros novos – vidro incolor, temperado, medindo 10mm de espessura. (Instalação inclusa)	M ²	60		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria demandante emitirá a requisição/autorização ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO VALOR

a) PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. O valor global do referido contrato é de R\$ _____ (_____).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 30/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelas Secretarias, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato. 14.5. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de saúde de Igaporã, para emissão de bilhetes de passagens, que atenda ao itinerário estabelecido.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,] em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que e considerar a medida necessária.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.

Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.

Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de **1 % (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte) dias**;

(2) compensatória de **20 % (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igaporã, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Igaporã-Bahia, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ

Testemunhas:

01. _____

CPF

02. _____

CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.484/0001-09, com sede à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.1336/21, torna público que fara o **CREDENCIAMENTO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente opresente credenciamento no exercício de 2025.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;

3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Igaporã, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA

3.4. Documentação:

3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã, a partir do dia **15/08/2025 até 15/08/2026**, no horário das 08 às 17 horas, em dias normais de expediente.

3.4.2. Qualificação Técnica:

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas do objeto.

b) Alvará de Funcionamento;

3.4.3. Declarações:

a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

3.4.4. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

➤ Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.gov.br/certidao).

3.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.4.8. Documentos Adicionais.

- a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo II) carimbado, datado e assinado juntamente como envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

4.2. A análise será feita pelo Agente de Contratação.

4.3. O Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4.4. Caberá o Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para a execução dos itens do objeto ofertados.

5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar Contrato com o Município de Igaporã para atendimento conforme demanda do município.

5.3. Os Licitante não situados no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na forma estabelecida neste instrumento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.

6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor ou através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para





firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado.

9. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 15/08/2026.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

11.6. O prazo para a execução deverá ser imediato, conforme demanda do Município de Igaporã-BA.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
-----------------	-------------------	---------------------	-------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 – Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632 - Transferências do Governo do Estado Convênios Saúde
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2.057 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.094 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Igaporã, BA, 28 de Julho de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação

Luís Carlos Neves Souza
Membro da Comissão de Licitação

Rafael da Silva Espindola
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

O presente credenciamento se justifica pela necessidade de atender com agilidade e economicidade às demandas relacionadas à **confecção, manutenção, recuperação e adaptação de mobiliários, estruturas e elementos de madeira**, utilizados em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços culturais, administrativos e demais equipamentos públicos municipais.

Tais serviços são essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Administração e Cultura**, que frequentemente demandam a fabricação e instalação de móveis sob medida, reparos em estruturas de madeira, execução de divisórias, esquadrias, portões, prateleiras, entre outros.

Ademais, a adoção do **instrumento de credenciamento** permite que o Município amplie sua rede de prestadores habilitados, garantindo maior competitividade, descentralização e celeridade no atendimento às demandas, respeitando os princípios da **isonomia, legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

A modalidade é especialmente adequada para situações em que não é possível estimar com precisão a quantidade de serviços a serem contratados, bem como quando há necessidade de atendimento por mais de um fornecedor, em função de prazos, localização geográfica ou especificidades dos serviços.

Diante do exposto, a contratação por meio de **credenciamento de empresas prestadoras de serviços de serraria e marcenaria com fornecimento de materiais** revela-se como a alternativa mais viável para assegurar a economicidade, agilidade, eficiência e qualidade na execução das atividades inerentes à manutenção e ao aprimoramento dos bens públicos municipais.

3 – ESCOLHA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A Nova Lei 14.133/21, define o credenciamento com previsão no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Assim, o credenciamento permite à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações, se faz importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	SERVIÇO DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HS	1.000	88,30	88.330,00

5 - PREÇO ESTIMADO / PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO:

O inciso III do parágrafo único, do artigo 79, estabelece que o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 79, deverá definir o valor da contratação. Os preços de referências foram obtidos por meio das pesquisas em mercado local, conforme em anexo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura dos contratos, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

6.2 Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através de Comissão de Contratação, receberá pedidos de credenciamento dos interessados e sanar dúvidas, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no endereço supracitado.

6.4 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

6.5 dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone e e-mail;

6.6 tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo como praticado estipulado pela administração.

6.7 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as concorrentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município

6.8 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimentos legalmente impedidos por força do que determina o art. 14 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.1 - Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 – Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632 - Transferências do Governo do Estado Convênios Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2.057 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.094 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária do locador:

8.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

8.3 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do presente contrato será objeto de fiscalização pela Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

O FISCAL DE CONTRATO será servidor designado em Portaria do Municipal em anexo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

10.2 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11.2 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

11.4 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.5 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

12 - DAS PENALIDADES DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O descumprimento de qualquer das normas aqui estipuladas implica na imposição de multa contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor total da avença.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

14. DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Igaporã/BA.

Márcio Fagundes Fernandes

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO II****MODELO REQUERIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento n.º ___/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:**ENDEREÇO****COMERCIAL: CNPJ:****REPRESENTANTE****LEGAL**

O interessado afirma quais os itens constantes no edital do referido certame irão atender, e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestação de serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	SERVIÇO DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HS	1.000	88,30	88.330,00

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO III****MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE**

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025, instaurado pelo Município de Igaporã, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins disposto na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO N.º...../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ BAHIA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAVÉS DO CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX e documento de identidade n.º RG nº XXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, mediante ato publicado no **Chamada Pública para Credenciamento 015/2025, Processo Administrativo nº ___/2025, Inexigibilidade nº ___/2025**, e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria demandante emitirá a requisição/autorização ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO VALOR

a) PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. O valor global do referido contrato é de R\$ _____ (_____).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 30/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelas Secretarias, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato. 14.5.

Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de saúde de Igaporã, para emissão de bilhetes de passagens, que atenda ao itinerário estabelecido.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,] em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que e considerar a medida necessária.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.

Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.

Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de **1 % (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte) dias**;;

(2) compensatória de **20 % (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igaporã, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Igaporã-Bahia, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ

Testemunhas:

01. _____

CPF

02. _____

CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 014/2025
CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA**

O Município de Igaporã/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 014/2025, **para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ - BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ABAIXO**, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta financeira a partir do dia 15/08/2025, das 08h00min às 12h00min. O Edital completo poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou acessando o site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 28 de Julho de 2025. Magno de Oliveira Farias – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0015/2025
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA**

O Município de Igaporã/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 0015/2025, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA E MARCENARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta financeira a partir do dia 15/08/2025, das 08h00min às 12h00min. O Edital completo poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou acessando o site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 28 de agosto de 2025. Magno de Oliveira Farias – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 0009/2025**

O Município de Igaporã – Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna pública a publicação do Pregão Eletrônico nº. **0009/2025**, derivado do Processo Administrativo nº **0087/2025**, a ser realizada a sessão no dia **11/08/2025**, às 09h00, a presente licitação tem por objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para compor as cestas básicas para serem distribuídos para famílias em vulnerabilidade econômica dentro do programa de benefícios sociais, em atendimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 28 de julho de 2025. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 0011/2025**

O Município de Igaporã – Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna pública a publicação do Pregão Eletrônico nº. **0011/2025**, derivado do Processo Administrativo nº **0098/2025**, a ser realizada a sessão no dia **11/08/2025**, às 09h00, a presente licitação tem por objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 28 de julho de 2025. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL Nº 0009-25-PE-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087-2025
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

AVISO
EDITAL Nº 0009-25-PE-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Igaporã - Bahia torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 391, 392 e 393/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS no modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.igapora.ba.gov.br/editais e através do site Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>) e na Sala de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, localizada no seguinte endereço: **Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000.**

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: www.igapora.ba.gov.br.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital até as **08h00min (horário local) do dia 11 (onze) de agosto de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h00min de 11 (onze) de agosto de 2025.**

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min de 11 (onze) de agosto de 2025.**

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK: <https://bnc.org.br/>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Igaporã - Bahia para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3460-1021, ramal 209 ou pelo e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Igaporã – Bahia, 25 de julho de 2025.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Pregoeiro Oficial Eletrônico





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-25PE-FMAS

O Município de Igaporã - Bahia, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para no modo de disputa **ABERTO**, com benefícios para Microempreendedor Individual (MEI) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e fechado, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica <https://bnc.org.br/>.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital até as **08h00min (horário local) do dia 11 (onze) de agosto de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário local) do dia 11 (onze) de agosto de 2025**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário local) do dia 11 (onze) de agosto de 2025**.

1.6. O edital ficará disponível no Departamento de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, no site do Município de Igaporã - Bahia, no portal <https://bnc.org.br/> onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@igapora.ba.gov.br.

1.7. O pregoeiro e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, telefone fixo (77) 3460-1021.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Igaporã-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Igaporã no link: http://www.igapora.ba.gov.br/diario_oficial, no site municipal na aba transparência pública no link: <http://www.igapora.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site <https://bnc.org.br/>), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

2.1 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no ANEXO I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.4. Decreto Municipal nº 391/2024;

3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro, conforme secretaria demandante, aplicada a cada contrato, em razão de tratar-se de licitação pelo sistema de registro de preços, sendo indicadas as dotações orçamentárias adiante para o exercício financeiro vigente.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

4.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público no final do encerramento da fase de lances da sessão.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

sede do Município de Igaporã - Bahia, com endereço constante no item 1.7, através do *e-mail*: licitacao@igapora.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Igaporã, disponibilizada na plataforma <https://bnc.org.br/>

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VI.

6.3 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.3.1 A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste edital.

6.4 **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5 **Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:**

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Igaporã - Bahia.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Igaporã - Bahia;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.6 Não poderão disputar esta licitação:

7.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.13 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

7.14 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação

8 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou por telefone (77) 3460-1021. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada na transparência municipal no site: www.igapora.ba.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

8.4 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Igaporã - Bahia adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Igaporã - Bahia. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.5 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.6 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8.7 Analisando as consultas, O Município de Igaporã – Bahia, deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio (<https://bnc.org.br/>), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Igaporã - Bahia, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site (<https://bnc.org.br/>).

9.3 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site (<https://bnc.org.br/>)

9.7 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Após a divulgação do edital no sítio (<https://bnc.org.br/>), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

total do lote e a marca, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

10.1.1 A Proposta ofertada deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10.11 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12 Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13 No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14 Valor unitário e total máximo constante nas cotações apenas ao processo licitatório.

10.15 Devem ser apresentadas as marcas dos produtos e modelos na proposta de preços.

11 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 **A partir das 08h00min (oito horas), (horário local), do dia 11 (onze) de agosto de 2025** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 0009-25PE-PMI**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Igaporã - Bahia, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.6 Havendo inoperância do sistema licitações por motivos alheios a vontade do Município de Igaporã - Bahia, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.7 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12.1.1 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4 A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

12.12 Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.12.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.12.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.12.3 Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.12.1. e 12.12.2.

12.12.4 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.12.5 Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.12.6 O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.12.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.13 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.14 Após a análise das propostas, por menor preço por item, serão desclassificadas, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Igaporã - Bahia, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexecutável manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da executabilidade para a licitante.
- g) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- h) A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- i) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.15 O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.16 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.16.1 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.17 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.18 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

pena de ter a proposta rejeitada.

12.20 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do lote, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do (<https://bnc.org.br/>), no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- c) Termo de Proposta, constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VII (modelo declaração V), parte integrante deste edital.

12.21 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.22 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total do lote no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.23 A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.24 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor lote apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos O Município de Igaporã – Bahia sem ônus adicionais.

12.25 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.26 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.27 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.28 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.29 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA sem ônus adicionais.

12.30 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.31 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação.
- b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- e) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- f) Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.3.2 Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos do art. art. 69, inciso I;

13.5.3.3 As demonstrações contábeis citadas no subitem 14.4.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.4 A Cópia no que se refere no subitem 14.4.3.2 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO)**;

13.5.3.4.1 Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.3.5 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.5.3.6 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.6.1 A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.5.3.6.2 A demonstração contábil disposta no item 14.4.3.6.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.5.3.7 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.3.9 A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

13.5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.4 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.6 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 14.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.5.5.1 Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com O Município de Igaporã - Bahia, **Anexo 04**;

13.5.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o **Anexo 06**;

13.5.5.3 Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Igaporã-Bahia. **Anexo 05**;

13.5.5.4 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo 03** parte integrante deste edital;

13.5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.6.1 O Município de Igaporã - Bahia, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13.5.6.2 Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.6.3 A validade das certidões referidas no subitem 14.4.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O Município de Igaporã - Bahia convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.6.4 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.6.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema antes de ser anexada a proposta financeira.

13.5.6.6 Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da declaração do vencedor do certame.

13.5.6.7 Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

13.5.6.8 O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao *sítio* www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições.
- d) Junto ao *sítio* www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3º da mencionada Lei Complementar.

e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 14.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Igaporã - Bahia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.6.9 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.6.10 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.6.11 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14 DO SANEAMENTO

14.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
- b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3 Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação faltante e está terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema (<https://bnc.org.br/>).

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Nos 00:10 (dez) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso exclusivamente por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>).

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

15.3 Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Igaporã – Bahia, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

15.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3 A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação do lote no sistema (<https://bnc.org.br/>). Que a proponente vencedora firmará com O Município de Igaporã - Bahia, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

17 HOMOLOGAÇÃO

17.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento requisição.

18.2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

18.3 Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

18.4 O contrato vigorará no exercício financeiro vigente, prevista proporcionalmente aos créditos orçamentários nos termos da Lei, conforme solicitação pela secretaria demandante.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1 A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

19.2 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

19.3 A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.4 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133/21, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

19.6 Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

19.7 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.8 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

19.9 Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 135, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

20.2 O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

20.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço do lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

20.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

20.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual do lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

20.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

20.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

21.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

21.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

21.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

22. - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2 – Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;

b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;

c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;

g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

23 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada as vantagens e respeitadas.

23.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

23.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços. Os preços propostos poderão ser reajustáveis.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

24.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e Decreto Municipal 391/2021.

25. DA ASSINATURA DIGITAL

25.1 É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.2 A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.3 A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.4 A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.5 Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1 As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.2 Unilateralmente pela Administração:

26.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

26.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

26.5 Por acordo das partes:

26.6 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 26.7** Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 26.8** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- 26.9** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 26.10** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 26.11** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo:
- 26.12** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 26.13** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 26.14** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 26.15** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

27. COMPETÊNCIA

- 27.1** Do Município de Igaporã - Bahia:
- 27.2** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

28.2 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

28.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

28.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

28.5 A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

28.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

28.7 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado.

28.8 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

29. DAS SANÇÕES

29.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor lote do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

29.2 O atraso na execução do fornecimento do produto, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 31.1 acima.

29.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

29.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

29.5 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a fornecedora poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

29.6 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

29.7 A fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia.

29.8 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

29.8.1 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia para julgamento do recurso.

29.8.2 Caso o Município de Igaporã - Bahia mantenha a multa, não caberá mais recurso.

29.8.3 Em caso de relevação da multa, o Município de Igaporã - Bahia se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

30 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1 A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.

30.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

30.3 A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

30.4 O processo de fiscalização será realizado pelo Município de Igaporã - Bahia através de um





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

representante da administração especialmente designado por ela.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas da Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

31.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **fornecedora** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

31.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

31.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

31.3.1 As sanções descritas no item 33.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

31.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/21.

31.5 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

32.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

32.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

32.6 O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

32.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32.8 O Município de Igaporã - Bahia poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

32.9 O Município de Igaporã - Bahia poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

32.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do Município de Igaporã - Bahia, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

32.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Igaporã e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

32.13 À Prefeitura Municipal de Igaporã fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

32.14 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Igaporã e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

32.15 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

32.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

32.17 A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

32.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Igaporã - Bahia.

32.19 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Igaporã - Bahia é das 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do Município de Igaporã - Bahia até as 17h00min (dezesete) horas do último dia do prazo.

32.20 A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

32.22 Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

32.23 O Foro da Justiça da Comarca de Igaporã – Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.24 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 03 - PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- ANEXO 08 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 09 - TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 11 - MINUTA DO CONTRATO

Igaporã – Bahia, 25 de julho de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito do Município de Igaporã

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Pregoeiro Eletrônico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PL-0009-25PE-PMI

1. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DENTRO DO PROGRAMA DE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

1.1.Introdução:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de empresa para a **futura e eventual aquisição de cestas básicas**, sob demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. A contratação será realizada por meio de **Registro de Preços**, conforme previsto pela **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e os contratos administrativos no Brasil.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade subsidiar a instrução do processo de contratação visando à **instituição de Ata de Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, conforme demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Igaporã - Bahia.

O ETP tem como objetivo garantir a eficiência, a transparência, a economicidade e a conformidade com as normas legais, proporcionando à administração pública uma gestão otimizada dos recursos.

2. Justificativa da Necessidade de Contratação

A aquisição de cesta básica é imprescindível para a para atender a demanda regular e contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas distribuídas às famílias em vulnerabilidade social. Trata-se de medida de amparo previsto na política de assistência social municipal, de modo a garantir o direito humano à alimentação adequada, conforme previsto na **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93)**., bem como para a preservação das condições mínimas de funcionamento dos espaços públicos.

A opção pelo **Registro de Preços** justifica-se pela necessidade de flexibilidade nas aquisições, uma vez que a demanda por materiais de expediente é variável e frequentemente imprevisível, especialmente em função de fatores sazonais e da magnitude das atividades das secretarias municipais.

A centralização das compras permite otimizar os recursos financeiros, evitar desperdícios e garantir o fornecimento contínuo e conforme a demanda de cada secretaria. O **Registro de Preços** também garante um controle eficiente sobre o orçamento municipal, evitando a necessidade de compras emergenciais que possam comprometer o planejamento financeiro.

3. Necessidade de Registro de Preços

O regime de **Registro de Preços** é a modalidade mais adequada para a aquisição de cesta básica, uma vez que:

- **Variação de demanda:** A quantidade de produtos necessários podem variar ao longo do tempo, dependendo de fatores sazonais e emergenciais, como aumento de demanda em épocas específicas ou situações extraordinárias.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- **Flexibilidade:** O Registro de Preços permite uma maior flexibilidade para a aquisição conforme a necessidade e orçamento disponível.
- **Economia e otimização:** Por meio do registro de preços, o município pode aproveitar a competitividade de diferentes fornecedores, garantindo a obtenção de melhores preços e condições, além de evitar compras emergenciais, que podem ser mais onerosas.

4. Análise de Viabilidade

Antes de realizar a licitação, foi analisada a viabilidade da contratação por meio do registro de preços, considerando:

- **Orçamento público disponível:** A Prefeitura Municipal de Igaporã, por meio de suas Secretarias, possui o orçamento necessário para a realizar a aquisição de cestas básicas, conforme previsão orçamentária.
- **Existência de fornecedores no mercado:** A pesquisa de mercado demonstrou que há diversos fornecedores capazes de atender às especificações e quantidades demandadas, assegurando a competitividade.
- **Relação custo-benefício:** A contratação por meio do sistema de registro de preços traz uma significativa vantagem econômica, pois permite a compra de produtos a preços mais vantajosos devido à possibilidade de competir entre diversos fornecedores e comprar conforme a demanda.

5. Modalidade de Licitação

Com base na Lei nº 14.133/21, será adotada a modalidade de **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme o disposto no art. 26, da referida lei, por ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, como aquisição de cesta básica, além de ser a modalidade que garante maior transparência e agilidade no processo licitatório.

6. Análise de Viabilidade Técnica

O fornecimento de matérias para compor a cesta básica é imprescindível para a para atender a demanda regular e contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas distribuídas às famílias em vulnerabilidade social. A aquisição de produtos de qualidade e que atendam às normas técnicas de segurança é fundamental para garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados à população.

A viabilidade técnica de contratação é respaldada pela existência de fornecedores qualificados e com capacidade de fornecer os materiais de acordo com as especificações requeridas pela Prefeitura.

Além disso, é possível avaliar os preços de mercado e garantir que os materiais adquiridos atendam às especificações e normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a qualidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7. Viabilidade Econômica e Financeira

O fornecimento de cesta básica será realizado conforme a demanda e necessidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. A previsão orçamentária para este tipo de contratação deve ser verificada anualmente, com base nas estimativas de consumo do referido fundo, permitindo que o processo de licitação seja adequado ao valor disponível.

O Registro de Preços permite a compra de volumes de materiais conforme a necessidade real, evitando desperdícios e garantindo economia para os cofres públicos.

A pesquisa de preços será feita com base em fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais, buscando sempre as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.

8. fundamentação legal

A escolha pela modalidade **Registro de Preços** está em conformidade com a Lei nº **14.133/2021**, que trouxe avanços significativos em relação à Lei nº 8.666/1993, no que diz respeito à gestão das compras públicas. Para o objeto em questão, a legislação determina:

- **Art. 6º, inciso II:** Preveem-se os processos licitatórios que envolvam **bens e serviços comuns**, como produtos de gêneros alimentícios que componha o kit de cesta básica, para os quais o **Registro de Preços** é a melhor modalidade, permitindo a aquisição conforme a necessidade, sem vínculo de compra imediata.
- **Art. 15:** Define o **Pregão** como a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, com a possibilidade de ser realizado **eletronicamente**, proporcionando maior celeridade e competitividade.
- **Art. 77:** Exige a realização de **Estudo Técnico Preliminar** para garantir a viabilidade e a adequação da contratação aos interesses da Administração Pública.

9. planejamento de execução do contrato

A execução do contrato se dará de forma **flexível e escalonada**, com as aquisições sendo feitas conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra integral dos materiais previstos no termo de referência. O planejamento de execução e a solicitação de fornecimento dos materiais serão definidos por demanda, com base em requisições do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de 12 meses**, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade da Administração, e as entregas deverão ser feitas de forma **parcelada e conforme a solicitação**, garantindo agilidade e adequação às necessidades de cada unidade administrativa.

10. Análise de viabilidade e riscos

- **Viabilidade Técnica:** O modelo de **Registro de Preços** é amplamente utilizado em compras públicas de materiais como os descritos neste estudo, oferecendo flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições. A utilização dessa modalidade garante a administração pública a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

possibilidade de adaptar-se rapidamente às variações de demanda e otimizar os processos de compra.

- **Viabilidade Econômica:** O uso do **Pregão Eletrônico** permitirá maior competitividade, com a obtenção de propostas mais vantajosas e a possibilidade de negociação para obtenção do melhor preço. O modelo de **Registro de Preços** assegura, ainda, que as aquisições sejam feitas em conformidade com a demanda, evitando a sobrecarga de estoque e os custos desnecessários.
- **Riscos:** Entre os riscos identificados, destacam-se o **atraso nas entregas** e a **qualidade insuficiente** dos materiais fornecidos. Esses riscos podem ser minimizados por meio da definição de **cláusulas contratuais rigorosas, penalidades por descumprimento e monitoramento constante da execução do contrato.**

11. Conclusão

A análise realizada demonstra que a contratação de **Registro de Preços** para a aquisição dos produtos que compõem o kit de cesta básica é a opção mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. Este modelo de contratação proporciona **flexibilidade, eficiência e economia**, alinhando-se às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública.

Recomenda-se que a este Fundo, com base neste Estudo Técnico Preliminar, realize o processo licitatório por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme estabelece a legislação vigente, garantindo a obtenção das melhores condições contratuais e a transparência no processo licitatório.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretário Municipal de Administração de Igaporã





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 02 TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, destinados à **composição de cestas básicas**, sob demanda, visando atender às necessidades de **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme especificado neste documento.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, garantindo a eficiência, a economicidade e a transparência do processo licitatório.

1.2 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável: Marcos André Teixeira Santos – Secretário Municipal de Assistente Social.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, classe carioquinha, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg	9600		
2	ARROZ PARBOLIZADO , tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de	Kg	14.400		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.				
3	AÇUCAR , obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	4.800		
4	FUBÁ DE MILHO , em flocos, tipo FLOCÃO, pré cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	966		
5	BISCOITO DOCE, tipo maisena sabores variados (leite, coco) de boa qualidade, crocante, inteiro, acondicionado em embalagem de 400g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pacote	4.800		
6	CAFÉ MOÍDO , torrado e moído, em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250g. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	4.800		
7	ÓLEO DE SOJA , (lata ou embalagem plástica de 900 ml) Lata sem ferrugem ou amasso. Registro no Ministério da Saúde. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata ou frasco	2.400		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8	MACARRÃO , de sêmola, espaguete fino, a base de farinha com ovos. Acondicionado em embalagem própria, de 1kg. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg	2.400		
VALOR MÉDIO GLOBAL					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O material de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. A aquisição de cesta básica é imprescindível para a para atender a demanda regular e contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas distribuídas às famílias em vulnerabilidade social. Trata-se de medida de amparo previsto na política de assistência social municipal, de modo a garantir o direito humano à alimentação adequada, conforme previsto na **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93)**., bem como para a preservação das condições mínimas de funcionamento dos espaços públicos.

3.3. A opção pelo **Registro de Preços** justifica-se pela necessidade de flexibilidade nas aquisições, uma vez que a demanda por materiais de expediente é variável e frequentemente imprevisível, especialmente em função de fatores sazonais e da magnitude das atividades das secretarias municipais.

3.4. A centralização das compras permite otimizar os recursos financeiros, evitar desperdícios e garantir o fornecimento contínuo e conforme a demanda de cada secretaria. O **Registro de Preços** também garante um controle eficiente sobre o orçamento municipal, evitando a necessidade de compras emergenciais que possam comprometer o planejamento financeiro.

3.5. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, abaixo citadas:

3.5.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo frequente pelas unidades da administração;

3.5.2. For conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

3.5.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

3.6. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas das Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4 - QUANTITATIVO ESTIMADO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A quantidade estimada dos materiais será definida com base na demanda histórica da Secretaria. Porém, o fornecimento será realizado conforme necessidade durante o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses, de acordo com a necessidade e a autorização orçamentária.

5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no **art. 56 da Lei nº 14.133/21**, por ser a forma mais adequada para a contratação de bens comuns, como os materiais de expediente, garantindo a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O **critério de julgamento** será o **menor preço por lote**, conforme **art. 56, §3º da Lei nº 14.133/21**, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observando a conformidade com as exigências técnicas e legais do edital.

6 - INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, SEJA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO, SEJA DO PONTO DE VISTA DO PREÇO.

As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância aos seguintes:

- No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;
- As propostas de composição de custo e formação de preços deverão ser, tanto quanto possível, similares às constantes no anexo II;
- A data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Os dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;
- A demanda quantificada neste Termo de Referência será estimada e, por isso, poderá variar ao longo da execução do contrato.
- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Fornecer os materiais descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as **especificações técnicas e quantidades** solicitadas.
- Garantir que os materiais fornecidos sejam **novos**, com **validade mínima de 12 meses**, quando aplicável.
- Realizar as entregas **dentro dos prazos estabelecidos**, de forma pontual e com a **quantidade correta**.
- Manter os materiais em condições adequadas de armazenamento e transporte, garantindo sua integridade e qualidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- Substituir, de imediato, qualquer material que apresente **defeito** ou **não conformidade** com as especificações contratuais.

8 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Igaporã-BA se obriga a:

- Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- Receber os materiais e atestar o cumprimento das condições contratuais.
- Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa realizar as entregas de acordo com o cronograma estabelecido.
- Monitorar a execução do contrato, acompanhando a qualidade do fornecimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução contratual será realizada por uma comissão interna designada pela **Prefeitura Municipal de Igaporã**, que será responsável por:

- Acompanhar a entrega dos materiais.
- Verificar a conformidade e qualidade dos materiais entregues.
- Controlar os prazos de entrega e o cumprimento do contrato.
- Analisar as notas fiscais e os pagamentos correspondentes.

10 - VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento por lotes dos materiais é de caráter sigiloso e será divulgado na plataforma após encerramento da fase de lances do Certame.

O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação dos materiais pela Administração, conforme as condições estabelecidas no contrato. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega e aprovação do material.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência constitui-se no documento básico que regerá a **licitação e a execução do contrato**, sendo parte integrante do **Edital** e do **Contrato Administrativo** que serão formalizados com a empresa vencedora do certame.

As disposições deste Termo de Referência estão em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e as demais normas aplicáveis à licitação e contratação pública, com o objetivo de garantir a **transparência, legalidade e eficiência** na gestão dos recursos públicos.

14 - DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimentos Social





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-25PE-FMAS

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____ INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização/ordem de compra
Data: ____/____/____.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, classe carioquinha, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg	9600		
2	ARROZ PARBOLIZADO , tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg	14.400		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	AÇUCAR , obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	4.800		
4	FUBÁ DE MILHO , em flocos, tipo FLOCÃO, pré cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	966		
5	BISCOITO DOCE, tipo maisena sabores variados (leite, coco) de boa qualidade, crocante, inteiro, acondicionado em embalagem de 400g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pacote	4.800		
6	CAFÉ MOÍDO , torrado e moído, em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250g. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	4.800		
7	ÓLEO DE SOJA , (lata ou embalagem plástica de 900 ml) Lata sem ferrugem ou amasso. Registro no Ministério da Saúde. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata ou frasco	2.400		
8	MACARRÃO , de sêmola, espaguete fino, a base de farinha com ovos. Acondicionado em embalagem própria, de 1kg. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade.	Kg	2.400		





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.				
VALOR MÉDIO GLOBAL					

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

 Assinatura – Responsável





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-25PE-FMAS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-25PE-FMAS**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igaporã, (Lei n.º 14.133/21).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-25PE-FMAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. N.º _____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 08 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-25PE-FMAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no edital 0___-25PE-FMAS, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 09 – TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-25PE-FMAS**

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000 Fax (77) 3460-1021 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-25PE-FMAS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital Nº 0009-25PE-FMAS**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Igaporã o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S).

Processo Administrativo nº. ___/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº. ___/2025

Interessado: _____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0___/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0___/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						
POR EXTENSO						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: ___/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº ___/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO - 11
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009-25PE-FMAS

CT-0__-2025-FMAS
PL-0__-2025PE-FMAS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGAPORÃ/BA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-____, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (__) ____-____, telefone celular (__) ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__-25PE-PMI, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a _____, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo da **Ata de Registro de Preços**, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-FMAS**.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-FMAS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará até ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.1 Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-PMI**.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

4. CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. Os fornecimentos deverão ser realizados conforme determinado pela Município de Igaporã.

4.3. Prazo para fornecimento é imediato após solicitação da Município de Igaporã.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA**, CNPJ nº 13.811.484/0001-09.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto prestado;

5.5 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da CONTRATADA:

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- do CONTRATANTE:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a prestar o fornecimento proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.9. Rejeitar, no todo, o fornecimento prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.11. Impedir que terceiros prestem o fornecimento do objeto deste Termo.

7.12. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.13. Receber o produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.14. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto fornecido fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do fornecimento objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Igaporã.

a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao MUNICÍPIO DE IGAPORÃ responsável pela execução do Contrato.

b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Igaporã, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

e) Fica assegurado o Município de direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, o fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 14.133/21, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos na Lei n.º 14.133/21, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições da Lei n.º 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Igaporã - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã -Bahia, _____ de _____ de _____.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito do Município de Igaporã -BA.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL Nº 0011-25-PE-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098-2025
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

A V I S O
EDITAL Nº 0011-25-PE-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Igaporã - Bahia torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 391, 392 e 393/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS no modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.igapora.ba.gov.br/editais e através do site Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>) e na Sala de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, localizada no seguinte endereço: **Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000.**

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: www.igapora.ba.gov.br.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital até as **08h00min (horário local) do dia 12 (doze) de agosto de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h00min de 12 (doze) de agosto de 2025**.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min de 12 (doze) de agosto de 2025**.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK: <https://bnc.org.br/>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Igaporã - Bahia para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3460-1021, ramal 209 ou pelo e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Igaporã – Bahia, 25 de julho de 2025.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Pregoeiro Oficial Eletrônico





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-25-PE-PMI

O Município de Igaporã - Bahia, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para no modo de disputa **ABERTO**, com benefícios para Microempreendedor Individual (MEI) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e fechado, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica <https://bnc.org.br/>.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital até as **08h00min (horário local) do dia 12 (doze) de agosto de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário local) do dia 12 (doze) de agosto de 2025**.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário local) do dia 12 (doze) de agosto de 2025**.
- 1.6. O edital ficará disponível no Departamento de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, no site do Município de Igaporã - Bahia, no portal <https://bnc.org.br/> onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregoes na forma eletrônica licitacao@igapora.ba.gov.br.
- 1.7. O pregoeiro e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, telefone fixo (77) 3460-1021.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Igaporã-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Igaporã no link: http://www.igapora.ba.gov.br/diario_oficial, no site municipal na aba transparência pública no link: <http://www.igapora.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site <https://bnc.org.br/>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

2.1 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no ANEXO I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.4. Decreto Municipal nº 391/2024;

3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro, conforme secretaria demandante, aplicada a cada contrato, em razão de tratar-se de licitação pelo sistema de registro de preços, sendo indicadas as dotações orçamentárias adiante para o exercício financeiro vigente.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

4.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público no final do encerramento da fase de lances da sessão.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede do Município de Igaporã - Bahia, com endereço constante no item 1.7, através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Igaporã, disponibilizada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

na plataforma <https://bnc.org.br/>

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VI.

6.3 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.3.1 A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste edital.

6.4 **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5 Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Igaporã - Bahia.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Igaporã - Bahia;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.8 Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.15 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

7.16 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação

8 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou por telefone (77) 3460-1021. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada na transparência municipal no site: www.igapora.ba.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

8.6 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Igaporã - Bahia adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Igaporã - Bahia.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.7 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.8 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.9 Analisando as consultas, O Município de Igaporã – Bahia, deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio (<https://bnc.org.br/>), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Igaporã - Bahia, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site (<https://bnc.org.br/>).

9.5 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site (<https://bnc.org.br/>)

9.9 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3 Após a divulgação do edital no sítio (<https://bnc.org.br/>), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o total do lote e a marca, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.3.1A Proposta ofertada deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.4 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.7 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.8 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.9 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.10 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.11 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.12 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.13 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10.14 Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.15 No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.16 Valor unitário e total máximo constante nas cotações apenas ao processo licitatório.

10.17 Devem ser apresentadas as marcas dos produtos e modelos na proposta de preços.

11 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.3 **A partir das 08h00min (oito horas), (horário local), do dia 12 (doze) de agosto de 2025** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 0011-25-PE-PMI**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Igaporã - Bahia, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.8 Havendo inoperância do sistema licitações por motivos alheios a vontade do Município de Igaporã - Bahia, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.9 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.3.1 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.3.1.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.3.1.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

automaticamente.

12.3.1.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.3.1.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.3.1.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.3.1.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.6 A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

12.14 Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.14.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.14.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.14.3 Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.12.1. e 12.12.2.

12.14.4 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.14.5 Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.14.6 O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.12.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.15 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.16 Após a análise das propostas, por menor preço por item, serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Igaporã - Bahia, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- h) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

i) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.17 O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.18 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.18.1 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.19 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.20 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.21 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.22 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do lote, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do (<https://bnc.org.br/>), no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;

c) Termo de Proposta, constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;

d) Especificação completa do objeto ofertado edital;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VII (modelo declaração V), parte integrante deste edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12.23 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.24 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total do lote no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.25 A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.26 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor lote apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos O Município de Igaporã – Bahia sem ônus adicionais.

12.27 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.28 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.29 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.30 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.31 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA sem ônus adicionais.

12.32 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.33 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 DA HABILITAÇÃO

13.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.4 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.7.3.2 Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I;

13.7.3.3 As demonstrações contábeis citadas no subitem 14.4.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.7.3.4 A Cópia no que se refere no subitem 14.4.3.2 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO)**;

13.7.3.4.1 Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.7.3.5 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.7.3.6 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.7.3.6.1 A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.7.3.6.2 A demonstração contábil disposta no item 14.4.3.6.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.7.3.7 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.7.3.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.3.9 A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.4.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

13.7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.4.4 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13.7.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.4.6 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.7.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 14.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.7.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.7.5.1 Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com O Município de Igaporã - Bahia, **Anexo 04**;

13.7.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o **Anexo 06**;

13.7.5.3 Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Igaporã-Bahia. **Anexo 05**;

13.7.5.4 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo 03** parte integrante deste edital;

13.7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.7.6.1 O Município de Igaporã - Bahia, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.7.6.2 Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7.6.3 A validade das certidões referidas no subitem 14.4.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O Município de Igaporã - Bahia convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.7.6.4 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13.7.6.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema antes de ser anexada a proposta financeira.

13.7.6.6 Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da declaração do vencedor do certame.

13.7.6.7 Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

13.7.6.8 O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições.

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 14.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Igaporã - Bahia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.7.6.9 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.7.6.10 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.7.6.11 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14 DO SANEAMENTO

14.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;

b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.5 Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.6 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação faltante e está terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema (<https://bnc.org.br/>).

14.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.3 Nos 00:10 (dez) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso exclusivamente por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>).

15.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

15.5 Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.7 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Igaporã – Bahia, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.9 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5 A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação do lote no sistema (<https://bnc.org.br/>). Que a proponente vencedora firmará com O Município de Igaporã - Bahia, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

17 HOMOLOGAÇÃO

17.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.4 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.3 Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento requisição.

18.4 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

18.5 Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura.

18.6 O contrato vigorará no exercício financeiro vigente, prevista proporcionalmente aos créditos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

orçamentários nos termos da Lei, conforme solicitação pela secretaria demandante.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.3 A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

19.4 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

19.5 A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.6 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133/21, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

19.8 Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

19.9 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.10 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

19.11 Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 135, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

20.2 O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

o novo preço.

20.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço do lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.6 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

20.7 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

20.8 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual do lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

20.9 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.10 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.11 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

20.12 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20.13 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

21.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

21.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

21.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

22. - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2 – Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

23 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada as vantagens e respeitadas.

23.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

23.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços. Os preços propostos poderão ser reajustáveis.

24.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e Decreto Municipal 391/2021.

25. DA ASSINATURA DIGITAL

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

25.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.1.1. Unilateralmente pela Administração:

26.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

26.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

26.1.2. Por acordo das partes:

26.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

26.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

26.1.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo:

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

27. COMPETÊNCIA

27.1. Do Município de Igaporã - Bahia:

27.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

28.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

28.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

28.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

28.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

28.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

28.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado.

28.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

29. DAS SANÇÕES

29.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor lote do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

29.1.1. O atraso na execução do fornecimento do produto, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 31.1 acima.

29.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

29.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

29.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a fornecedora poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

29.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

29.3.3. A fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia.

29.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

29.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia para julgamento do recurso.

29.3.6. Caso o Município de Igaporã - Bahia mantenha a multa, não caberá mais recurso.

29.3.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Igaporã - Bahia se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

30. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

30.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

30.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

30.4. O processo de fiscalização será realizado pelo Município de Igaporã - Bahia através de um representante da administração especialmente designado por ela.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas da Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

31.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **fornecedora** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

31.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

31.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

31.3.1. As sanções descritas no item 33.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

31.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/21.

31.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

32.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

32.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

32.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

32.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32.8. O Município de Igaporã - Bahia poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

32.9. O Município de Igaporã - Bahia poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

32.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do Município de Igaporã - Bahia, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

32.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Igaporã e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

32.13. À Prefeitura Municipal de Igaporã fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

32.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Igaporã e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

32.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

32.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

32.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

32.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Igaporã - Bahia.

32.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Igaporã - Bahia é das 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do Município de Igaporã - Bahia até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

32.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

32.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

32.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

32.23. O Foro da Justiça da Comarca de Igaporã – Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 03 - PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- ANEXO 08 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 09 - TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 11 - MINUTA DO CONTRATO

Igaporã – Bahia, 25 de julho de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito do Município de Igaporã

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Pregoeiro Eletrônico





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 01
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PL-0011-25-PE-PMI

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

1. Identificação da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade justificar e demonstrar a necessidade da contratação visando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios**, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, promovendo a modernização, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2. Fundamentação da contratação

A aquisição dos referidos equipamentos e acessórios de informática visa suprir:

- A manutenção da infraestrutura de TI existente;
- A substituição de equipamentos obsoletos ou com defeito;
- A ampliação da rede de equipamentos para novos postos de trabalho;
- A otimização dos serviços administrativos e operacionais das secretarias municipais;
- A garantia de melhores condições de trabalho aos servidores.

3. Descrição da solução como satisfação da necessidade

A solução proposta consiste na aquisição, conforme demanda, de:

- Computadores (desktop e/ou notebooks);
- Monitores;
- Impressoras;
- Estabilizadores e nobreaks;
- Periféricos (mouses, teclados, webcams);
- Equipamentos de rede (switches, roteadores);
- Outros acessórios relacionados.

O atendimento às demandas se dará conforme a necessidade das diversas secretarias, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, pela flexibilidade e economicidade que proporciona à Administração Pública.

4. Requisitos da contratação

- Equipamentos devem ser novos, com garantia mínima de 12 meses;
- Entrega parcelada, conforme demanda das secretarias;
- Suporte técnico assegurado pelo fornecedor durante o período de garantia;
- Conformidade com normas da ABNT e compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Prefeitura;
- Qualidade comprovada por laudos técnicos ou certificações do fabricante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5. Avaliação de riscos

Risco	Possível Impacto	Mitigação
Fornecimento de equipamentos incompatíveis ou de baixa qualidade	Prejuízo à atividade administrativa	Exigir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência
Demora na entrega	Comprometimento do funcionamento dos serviços públicos	Estabelecer prazos contratuais adequados e penalidades
Obsolescência rápida	Equipamentos defasados em pouco tempo	Preferência por modelos com capacidade de atualização e de última geração
Subutilização dos itens adquiridos	Desperdício de recursos públicos	Aquisição conforme demanda real, via SRP

6. Justificativa da escolha do tipo de solução

A contratação via **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela:

- **Incerteza da demanda imediata;**
- **Necessidade de aquisições parceladas** ao longo do exercício;
- **Atendimento a múltiplas unidades administrativas**, com diferentes níveis de necessidade;
- **Racionalização dos processos de compras públicas.**

7. Modalidade de licitação e forma de contratação

A modalidade de licitação escolhida será **Pregão Eletrônico**, por ser a mais adequada para a contratação de fornecimento de bens comuns, garantindo ampla concorrência e transparência.

A contratação será realizada por meio de **Registro de Preços**, o que permitirá à Administração Pública adquirir os materiais de informática conforme a demanda, de forma escalonada, sem a necessidade de uma licitação a cada nova compra.

8. Justificativa para a escolha do Registro de Preços

O Registro de Preços é uma modalidade adequada para situações onde a demanda por materiais e serviços é contínua, mas não é possível estimar com precisão a quantidade necessária a cada momento. Nesse caso, o fornecimento de materiais de informática pode ser realizado conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de adquirir grandes quantidades de uma única vez.

Além disso, o Registro de Preços proporciona à administração a vantagem de negociar melhores condições comerciais, uma vez que o fornecedor poderá ser escolhido com base em um processo competitivo. A flexibilidade do Registro de Preços também permite adequar as compras às variações de demanda ao longo do tempo.

9. Análise de viabilidade técnica

A aquisição de **equipamentos de informática e acessórios** é uma necessidade técnica constante da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, considerando a crescente demanda por informatização, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

A viabilidade técnica está fundamentada:

- Na necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou danificados;
- Na criação de novos postos de trabalho e ampliação de serviços administrativos e operacionais;
- Na compatibilidade com os sistemas utilizados pela Prefeitura;
- E na existência de fornecedores qualificados no mercado com capacidade para atender às especificações técnicas exigidas.

Todos os equipamentos e acessórios deverão obedecer às normas técnicas e padrões de qualidade, incluindo certificações dos fabricantes e conformidade com normas da ABNT, garantindo desempenho, durabilidade e segurança no uso institucional.

10. Viabilidade econômica e financeira

A contratação por **Registro de Preços** para a aquisição de equipamentos de informática e acessórios apresenta **viabilidade econômica**, pois permite que a Administração adquira os itens conforme a real necessidade, de forma gradual, otimizando a utilização dos recursos públicos.

A **viabilidade financeira** será assegurada por meio da previsão orçamentária das secretarias demandantes, observando-se o planejamento anual de aquisições e os limites de disponibilidade financeira do Município.

A pesquisa de preços será realizada com base em fontes oficiais e confiáveis (painéis de preços, contratos similares, compras governamentais, etc.), sempre buscando a melhor relação custo-benefício, aliada à qualidade dos produtos e aos prazos de entrega.

11. Aspectos legais e regulatórios

O procedimento de contratação observará integralmente os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamentam o **Sistema de Registro de Preços**.

Serão atendidos também:

- Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento;
- As exigências técnicas e regulamentares dos produtos, conforme normas da ABNT e demais legislações correlatas;
- Os critérios de julgamento previstos no edital, com base na **melhor técnica e preço**, conforme o tipo de objeto e as necessidades específicas da Administração.

12. Justificativa para a escolha do Registro de Preços

A escolha do **Registro de Preços** como forma de contratação justifica-se pela natureza **não contínua, mas recorrente** da demanda por equipamentos de informática e acessórios, cuja aquisição dependerá da necessidade concreta e da disponibilidade orçamentária das secretarias.

Entre as principais justificativas, destacam-se:

- **Incerteza na quantidade e no tempo da demanda;**
- **Necessidade de aquisições fracionadas**, evitando desperdícios ou ociosidade de equipamentos;
- **Maior agilidade nos atendimentos**, pois uma vez registrada a ata, as compras são feitas diretamente com o fornecedor homologado;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- **Flexibilidade para atender múltiplas unidades administrativas** com diferentes necessidades;
- **Competitividade e economia**, uma vez que o processo licitatório selecionará a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Assim, o Registro de Preços representa o instrumento mais adequado à situação fática da Administração Pública, conciliando planejamento, economicidade e eficiência.

13. Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e legal apresentada, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por meio de **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios, atendendo às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias.

A adoção deste modelo de contratação assegura:

- A modernização da infraestrutura tecnológica do Município;
- A racionalização dos recursos públicos;
- A observância integral à **Lei nº 14.133/2021** e aos princípios que regem a Administração Pública.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretário Municipal de Administração de Igaporã





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições, especificações e exigências para a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando o registro de preços para o fornecimento de equipamentos de informática conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias.

O fornecimento de equipamentos de informática ocorrerá conforme a demanda de cada Secretaria, para garantir o bom funcionamento das instalações e serviços da Prefeitura.

1.2 Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Responsável: Marcio Fagundes Fernandes – Secretário Municipal de Administração

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os equipamentos de informática a serem fornecidos devem atender, integralmente, às especificações descritas abaixo:

LOTE 01					
Obs: Todos os itens do lote 1 deverão ser DA MESMA MARCA, para fins da adoção de padronização dos equipamentos da administração pública, conforme arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/21.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1	<p>Microcomputador, Processador Intel® Core™ i7-10700 (2.9 GHz até 4.8 GHz, cache de 16MB, octa-core, 10ª geração ou superior), sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2933MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5", Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxX) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais, EMC e de segurança de produtos / Página inicial de conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel, superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso)</p>	UNI	6	
---	---	-----	---	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	<p>Microcomputador Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração ou superior), Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais, EMC e de segurança de produtos / Página inicial de conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel,superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso).</p>	UND	70	
---	--	-----	----	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	<p>Microcomputador, Intel® Core™ i3-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração ou superior) Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre) HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5", Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais, EMC e de segurança de produtos / Página inicial de conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel, superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso)</p>	UND	30		
4	<p>NOTEBOOK, com processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração ou superior), Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil), Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, sem slot livre), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2), Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada), pacote office 2016 ou superior licença única, com a chave de licença para futuras manutenções. Fonte Bivolt.</p>	UND	70		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	NOTEBOOK Sistema Operacional Windows 10 Home 64-Bit Processador Intel® Core™ i7-1065G7 Quad Core (8 threads), Frequência: 1.30 GHz até 3.90 GHz 8MB Intel® Smart Cache Memória 8 GB RAM (4 GB soldada + 4 GB Módulo) DDR4 2133 MHz Expansível até 20 GB (1 slot co suporte para até 16 GB + 4 GB soldada) Armazenamento 512 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280) Upgrade De até 512GB PCIe 3.0 NVMe x2/x4 para o SSD De até 2TB SATA 3 para o HDD Tela 15.6" HD 1366 x 768 Proporção: 16:9 Design Ultrafino Placa Gráfica NVIDIA® GeForce MX350 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada Intel® Iris® Plus Graphics com memória compartilhada com a memória RAM. Rede Wi-Fi 2 x 2 MU-MIMO Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2.	UND	6		
6	CPU DESKTOP Com processador i5 6500 - 8gb de memória DDR4, 1Tb hd Sata, Gravador de DVD - HDMI e Display Port, Especificações: Processador Intel Core i5 - 6500 (sexta geração) 3.20GHz Memória: 8Gb DDR3L Hd: 1TB Sistema operacional: Windows 10 Conexões: HDMI Display Port 1x Jack Microfone 1x Jack Fone de ouvido ou caixa de som Placa gráfica Intel INTEGRADA Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema USB 2.0: 4 (2 Frontais e 2 Traseiras) USB 3.0: 6 (2 Frontais e 4 Traseiras) DVDRW (Leitor e gravador de CD e DVD) Energia: Fonte Atx Bivolt 110V 220V Características do Produto Cor do Produto: Preto Dimensões com Embalagem (LxAxP): 24,5 x 50,0 x 50,0 cm Dimensões do Produto (LxAxP): 12,03 x 29,1 x 30,1 cm Peso com Embalagem: 4,45 kg Peso do Produto: 3,92 kg Garantia: 1 ano de garantia (12 Meses)	UND	50		
VALOR TOTAL					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ESCANER , velocidade de – 35ppm/70ipm, 50 paginas ADf, ciclo de trabalho diario 4000, suporte para driver Twain, Software incluso para documentos, PDF pesquisáveis, cartões de visita e recibos, categoria alimentação vertical, scanner duplex colorido, Requerimentos elétricos "Bivolt Frequencia:50 – 60 hz 17w – modo de extensão, Peso 2.4kg, dimensões (l x p x a)29.6 x 16.9 x 17.6 cm, suporta vários tipos de papéis e carregamento aoutomatico de folhas. Com o acompanhamento dos seguintes itens: CD-ROM com software, cabo USB e AC adapter com cabo de força.	UND	9		
2	IMPRESSORA 220V COLORIDA LASER A4/A3/Ofício - Resolução Máxima de Impressão 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão de, no mínimo, 30 páginas por minuto; Bandeja com capacidade de, no mínimo, 200 folhas; Memória Interna de, no mínimo, 100 MB; Conectividade: Ethernet 10/100 (RJ-45) e USB 2.0; Volume de Ciclo de Trabalho/Mês: mínimo de 30.000 páginas; Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada.	UND	20		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	<p>IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA 220V, nova de primeiro uso e em linha de fabricação Velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto em A4; Memória mínima 512 MB; Processador mínimo 800 Mhz; Capacidade de papel para no mínimo 250 folhas formato A4; Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet 10/100; Primeira impressão inferior a 9 seg; Emulação de linguagens PCL6, PS3 e XPS; Pannel em português; Digitalizador: colorido com digitalização duplex simultânea; Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: Digitalização para PDF e PDF pesquisável, powerpoint, Excel, Word; Alimentador automático de documentos de no mínimo 70 folhas; Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web; Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear; transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisável; ignorar páginas brancas; no mínimo 25 perfis de escaneamento; alinhamento automático de páginas pelo alimentador; Digitalização A3 (dobra simples); Driver compatível com sistemas operacionais: Windows e Linux; Senhas para mínimo 100 usuários por equipamento; Software de gerenciamento remoto; Impressão segura; Bloqueio de funções com senhas de acesso; Registro de usuário para controle e restrição de acesso para todas as funções: cópia, digitalização, fax, USB direto e impressão; Sistema de cotas, com autenticação; Contador de impressão, cópia e scanner separados; USB frontal para impressão direto de Pen Drive (JPEG/PDF); Bandeja de saída para 150 folhas, com sensor automático; Ciclo mensal de impressão de 50.000 páginas. Fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) para a franquia total de 11.000 (onze mil) páginas por mês em formato A4. O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.</p>	UND	10		
4	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 220V com funções multitarefas: imprimir, copiar, digitalizar. Resolução de impressão: Preto até 1.200x1.200 dpi. Frente e verso manual e impressão de livretos. Impressão N-up. Impressão de pôster e marcas d'água. Tipo de digitalização/tecnologia Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 4800x4800 dpi; ótica até 600x600 dpi. Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 600x600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias. Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0. Tamanhos de mídia suportadas: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), Ofício, Envelope (DL, C5). Bandeja de entrada para 150 folhas. Escaninho de saída para 100 folhas. Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver). Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas. Bandeja para papel standard: 1. Capacidade de entrada: até 150 folhas padrão. Até 10 envelopes transparências etiqueta ofício. Capacidade de saída: até 100 folhas padrão.</p>	UND	50		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 127V/220V Com Wi-Fi Sim Com entrada USB Sim Com Bluetooth Não Conexões móveis Apple AirPrint, Google Cloud Print, HP ePrint e Mopria Papel Tipos de papel Algodão, Arquivo, Bond, Cartolina, Cor, Envelope, Etiqueta, Fino, Grosso, Normal, Pré-impresso, Reciclado Tamanhos de papel A4, A5, A5 LEF, B5 JIS, Envelope C5, Envelope DL, Ofício, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm) Capacidade máxima de folhas 2300 Quantidade de prateleiras 2 Outros Resolução máxima de impressão em preto e branco 1200 dpi x 1200 dpi Impressão Tipo de impressora Multifuncional Tecnologia de impressão Laser Tipo de impressão Monocromática Funções da impressora Impressão Velocidade máxima de impressão em preto e branco 48 ppm Velocidade máxima de impressão em cor 0 ppm Método de impressão dupla face Manual Especificações É portátil Não Velocidade do processador 400 MHz Quantidade de cartuchos 1 Tipo de tela LED Acessórios incluídos Cabo de alimentação, Cartucho de toner preto, Guia de instalação, Guia de referência.	UND	2		
6	IMPRESSORA Multifuncional, Jato De Tinta, 220 Volts. Tanque De Tinta Colorida, Wi-Fi, Conexão Usb Com Resolução De Impressão 5760 X 1440 Dpi De Resolução Otimizada; Conexão Usb 2.0, Ethernet E Wi-Fi.	UND	12		
7	PROJETOR - Datashow - Projetor Digital Led 3300 Lumens Hdmi - Bivolt 127/220V Com Hdmi E Vga. Configurações Mínimas: Modo De Projeção: Frontal/Trazeiro/Tetopainel Lcd: 0,55 Polegadas (D7)Método De Projeção: Matriz Ativa Tft De Polissilícionúmero De Pixels: 4800.000 Pixels (800X600) X3brilho Em Cores - Saída De Luz Colorida: 3300 Lumesbrilho Em Branco - Saída De Luz Branca: 3300 Lumesrazão De Aspecto: 4:3Resolução Nativa: Svgatipo De Lâmpada: 210W Uheduração Da Lâmpada: 10.000 Horas (Eco), 6.000 Horas (Normal)Correção De Keystone: Horizontal -30°+30°, Vertical -30° +30°Razão De Contraste: Até 15,000:1Reprodução De Cor: Até 1 Bilhão De Coresconectividade Total: Hdmi, Vga, Vídeo Composto E Usb.	UND	12		
VALOR TOTAL					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CABO DE ENERGIA MD9: Cabo de força md9 –1.5 m que atenda as exigências da NBR 14136 3 x 0,50 5815	UND	20		
2	CABO EXTENSOR DE USB: -Conectores: Macho x Fêmea; - Comprimento do cabo: 1,5 m ou mais; -Padrão USB 2.0	UND	5		
3	CABO HDMI de 2,0 m:-Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências-terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4.-Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080psuporta HDMI v1.4.-Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal.-Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps.	UND	15		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4	CABO HDMI de 5,0 m:-Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências.-Terminal HDMI macho nas duas pontas.-Suporta HDMI v1.4.-Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080psuporta HDMI v1.4.-Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal.-Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps	UND	15		
5	CABO USB 3MTS 3.0	UND	10		
6	CABO USB 5MTS 3.0	UND	10		
7	ESTABILIZADOR - 1000 watts bivolt automático 127/220 v com seleção automática e saída fixa 220V, com 05 tomadas de saída padrão NBR 14136.	UND	50		
8	ESTABILIZADOR DE 1.200 watts bivolt automático 127/220 v com seleção automática e saída fixa 115V, com 05 tomadas de saída padrão NBR 14136.	UND	4		
9	ESTABILIZADOR TENSÃO - estabilizador tensão, capacidade 300 V, tensão alimentação entrada 127/220v, características adicionais monovolt, filtro de linha integrado, led multif com, aplicação microcomputador.	UND	15		
10	Autotransformador universal entrada 110v/220v, saída 220v/110v potência 5.000VA. Potência suportada 3.500W ou superior	UND	20		
11	Fonte para alimentação de computador 200 w	UND	50		
12	Fonte para alimentação de computador 500 w	UND	10		
13	HD EXTERNO Capacidade de 1 TB, USB 3.0	UND	15		
14	HD EXTERNO Capacidade de 3 TB, USB 3.0	UND	8		
15	KIT TECLADO E MOUSE wireless - conexão automática, conecte a entrada USB, compatível com windows ou mac OS, teclado alimentação 1 pilha AAA, mouse: alimentação 1 pilha AAA, permite uso em até 8 metros de distância	UND	10		
16	MEMORIA DDR2 com Frequência 1333 MHZ	UND	4		
17	MEMORIA DDR3 com Frequência 1333 MHZ ou superior	UND	4		
18	MEMORIA DDR4 com Frequência 1666 MHZ ou superior	UND	4		
19	MONITORES 19` polegadas wideScreen com HDMI 220V	UND	10		
20	MONITORES 20` polegadas wideScreen com HDMI 220V	UND	10		
21	Teclado USB	UND	50		
22	Mouse USB	UND	50		
23	NOBREAK 600 watts com tensão de entrada e saída 220v, com o mínimo de 06 tomadas de saída.	UND	10		
24	NOBREAK ESTABILIZADOR de1200 watts com tensão de entrada e saída 220v, com o mínimo de 06 tomadas de saída padrão NBR 14136.	UND	10		
25	SATA SSD 128 GB	UND	30		
26	SATA SSD 240 GB	UND	50		
27	SATA SSD 480 GB	UND	10		
28	ROTEADOR duas antenas wireless 300 Mbps, wifi, distância de comunicação igual ou superior a 80m ² .	UND	6		
VALOR TOTAL					
LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1	Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e	UND	200		
2	Cabo De Rede Cat5 4 Pares Caixa Com 300 Metros Cabo Azul Circuitry Cabos Forma do cabo CAT Categoria do cabo de rede Categoria 5e Material de revestimento PVC Emborrachado Flexível Material condutor Alucobre Conector de entrada RJ-45 Conector de saída RJ45 Ambiente Interior/Exterior Largura de banda 200 MHz	UND	3		
VALOR TOTAL					
LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM BLUETOOTH party/box stage potência de saída (rms) 240 w / tipos de alto-falante subwoofer / formato do alto-falante torre / preta 110/220V.	UND	2		
2	CAIXA DE SOM MF TWS / BLUETOOTH / Tipos de alto-falante Woofer / potência 300W PRETO	UND	2		
3	Caixa de som amplificada - Caixa Torre de Som Amplificada 1900w Led Duplo Woofer 12 polegadas Aca 1900 New X Bivolt 110V/220V	UND	2		
4	Caixa de Som Amplificada Portátil - Moob Wave Bluetooth 5.0 TWS 2 Alto Falantes Painel LED e Entrada para 2 Microfones 500W	UND	6		
5	Microfone sem fio (wireless) profissional duplo Frequência mínima - Frequência máxima 30 Hz - 20 kHz / Tipos de microfone Dinâmico /	UND	2		
6	Microfone com Fio (Comum) - Frequência mínima - Frequência máxima 20 Hz - 20000 Hz / Formatos de microfone Estúdio	UND	2		
VALOR TOTAL					
LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Smart TV 50" 4K Ultra HD com processador Crystal 4K, Gaming Hub, AI Energy Mode, Alexa built-in, Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI	UND	15		
VALOR TOTAL					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O material de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso das Secretarias Municipais do Município de IGAPORÃ.

3.2. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal em prover condições para atendimento a população do município de IGAPORÃ, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes às demandas da Administração Municipal.

3.3. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção dos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de IGAPORÃ para o desempenho de atribuições institucionais é mister, quando houver necessidade, a aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência.

3.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, abaixo citadas:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.4.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo frequente pelas unidades da administração;

3.4.2. For conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

3.4.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

3.5. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas das Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.520/2002.

5. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

5.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela Secretaria.

5.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

5.2.1.1 Além das sedes das secretarias municipais, deverão ser entregues nas unidades de saúde e escolas descritas abaixo, com os respectivos endereços:

5.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

5.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado pela administração pública, será solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

6.3. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.4. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

6.5. Em caso de recusa do material pela Secretaria Municipal, a FORNECEDORA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo imediato, contados a partir da comunicação da recusa.

6.6 A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8.8. Validade garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1, será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10 - QUANTITATIVO ESTIMADO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **quantidade estimada** dos materiais será definida com base na demanda histórica das Secretarias. Porém, o fornecimento será realizado conforme necessidade durante o período de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por mais **12 meses**, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A **vigência da Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, podendo ser prorrogada por até 60 meses, de acordo com a necessidade e a autorização orçamentária.

11 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, por ser a forma mais adequada para a contratação de bens comuns, garantindo a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

O **critério de julgamento** será o **menor preço por lote**, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observando a conformidade com as exigências técnicas e legais do edital.

12 - INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, SEJA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO, SEJA DO PONTO DE VISTA DO PREÇO.

As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância aos seguintes:

- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;
- b) As propostas de composição de custo e formação de preços deverão ser, tanto quanto possível, similares às constantes no anexo II;
- c) A data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Os dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;
- e) A demanda quantificada neste Termo de Referência será estimada e, por isso, poderá variar ao longo da execução do contrato.
- f) Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

1. **Fornecer os materiais de informática** conforme especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.
2. **Cumprir rigorosamente os prazos de entrega**, conforme cronograma definido e solicitado pelas Secretarias.
3. **Garantir a qualidade e conformidade** dos materiais com as normas técnicas e de segurança.
4. **Fornecer assistência técnica** e garantir a reposição de materiais defeituosos dentro do prazo de **garantia mínima de 12 meses**.
5. **Emitir as notas fiscais** de acordo com os materiais entregues e a quantidade solicitada.

14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Administração Municipal se compromete a:

1. **Fornecer as condições necessárias** para a entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria responsável.
2. **Realizar os pagamentos** conforme as condições acordadas no contrato, após a entrega e aceitação dos materiais.
3. **Fiscalizar a execução do contrato**, assegurando que o fornecimento esteja de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

15 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução contratual será realizada por uma comissão interna designada pela **Prefeitura Municipal de Igaporã**, que será responsável por:

- Acompanhar a entrega dos materiais.
- Verificar a conformidade técnica dos materiais entregues.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- Controlar os prazos de entrega e o cumprimento do contrato.
- Analisar as notas fiscais e os pagamentos correspondentes.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, com a legislação vigente e com as normas técnicas da ABNT que regem os materiais de informática. A execução do contrato deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Este Termo de Referência visa garantir a transparência, a competitividade e a eficiência no processo licitatório, assegurando o melhor atendimento às necessidades da **Prefeitura Municipal de Igaporã** e suas Secretarias.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

18 - DA TOLERÂNCIA

18.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19 - DO FORO

19.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretário Municipal de Administração de Igaporã





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-25-PE-PMI

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____ INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização/ordem de compra
Data: ____/____/____.

LOTE ...						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Assinatura – Responsável





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-25-PE-PMI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-25-PE-PMI**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igaporã, (Lei n.º 14.133/21).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-25-PE-PMI**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 08 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-25-PE-PMI**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no edital 0___-25-PE-PMI, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 09 – TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-25-PE-PMI**

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000 Fax (77) 3460-1021 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-25-PE-PMI

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital Nº 0011-25-PE-PMI**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Igaporã o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S).

Processo Administrativo nº. ___/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº. ___/2025

Interessado: _____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0___/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0___/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						
POR EXTENSO						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: ___/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.
- 10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº ___/2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO - 11
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011-25-PE-PMI

CT-0__-2025-PMI
PL-0__-2025PE-PMI

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGAPORÃ/BA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-____, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (____) ____-____, telefone celular (____) ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__-25PE-PMI**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a _____, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo da **Ata de Registro de Preços**, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__-25-PE-PMI**.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__-25-PE-PMI** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará até ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__-25-PE-PMI**.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
-----------------	-------------------	---------------------	-------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. Os fornecimentos deverão ser realizados conforme determinado pela Município de Igaporã.

4.3. Prazo para fornecimento é imediato após solicitação da Município de Igaporã.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA**, CNPJ nº 13.811.484/0001-09.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto prestado;

5.5 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da CONTRATADA:

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- do CONTRATANTE:

7.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a prestar o fornecimento proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.9. Rejeitar, no todo, o fornecimento prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.11. Impedir que terceiros prestem o fornecimento do objeto deste Termo.

7.12. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.13. Receber o produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.14. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto fornecido fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do fornecimento objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Igaporã.

a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao MUNICÍPIO DE IGAPORÃ responsável pela execução do Contrato.

b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Igaporã, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

e) Fica assegurado o Município de direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, o fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 14.133/21, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21 as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos na Lei n.º 14.133/21, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições da Lei n.º 14.133/21.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Igaporã - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã -Bahia, ____ de _____ de _____.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito do Município de Igaporã -BA.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E097-6E4C-ECFE-BCA8-B138> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E097-6E4C-ECFE-BCA8-B138



Hash do Documento

7d25a452a527ff516dbd537a767a2f015b78ad0c6f101c7520bad1e1bafd33b2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/07/2025 14:33 UTC-03:00